LEI Nº. 219/79

CONCEDE DIÁRIAS

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias de indenização de despesas ao Prefeito Municipal e ao Servidor que/ no desempenho de suas atribuições ou em/ missão de estudos, deslocar-se,temporariamente, do Município para outro local, / desde que relacionadas com a função que/ exerce com base no valor de referência / da época.

Art. 2º. - As diárias referidas no artigo 1º.,desta Lei, passarão a ser as seguintes: Prefeito Municipal, 70%; Chefes de Serviço,55% e para os demais funcionários,45%.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na~~a~~ data de sua publicação.

Tocantins, 12 de novembro de 1979

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.